

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CAMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução PPGH N° 10/2010

Regulamenta a Inscrição e a Seleção junto
ao Programa de Pós-Graduação em
História da UFCG

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH-UFCG), no uso de suas atribuições, com base no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UFCG e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em História da UFCG (**RESOLUÇÃO N_09/2006**) . Considerando as necessidades: de regulamentar a inscrição dos candidatos à seleção do Programa de Pós-Graduação em História, exigir-se-ão:

RESOLVE:

DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

Art. 1. Para a inscrição dos candidatos à seleção do Programa de Pós-Graduação em História, exigir-se-ão:

I - formulário de inscrição (modelo próprio), devidamente preenchido, acompanhado de duas fotografias recentes 3 x 4 ;

II - cópia da carteira de identidade ou do registro geral de estrangeiro;

III - cópia do CPF;

IV - prova de quitação com as obrigações militares e/ou eleitorais, no caso de candidato (a) brasileiro (a);

V - cópia do Diploma de Graduação ou documento equivalente;

VI - Histórico Escolar do curso de graduação;

VII - *Curriculum Vitae*/Lattes com cópia dos documentos comprobatórios;

VIII - Projeto de Pesquisa, devendo constar a respectiva linha de pesquisa;

IX - declaração da IES de origem, atestando a inclusão do candidato em programa institucional de capacitação e de qualificação profissional, se for o caso;

X - declaração da empresa ou órgão público conveniente com a Universidade, indicando o candidato, se for o caso.

§1º O Coordenador deferirá o pedido de inscrição à vista da regularidade da documentação apresentada.

§2º Se, na época da inscrição, o candidato ainda não houver concluído o curso de graduação, deverá apresentar documento, comprovando estar em condições de concluí-lo antes do início de suas atividades no Programa de Pós-Graduação.

Art. 2. A seleção dos candidatos estará a cargo da Comissão de Seleção indicada pela Coordenação e aprovada pelo Colegiado do Programa, podendo ser constituída por docentes/pesquisadores das linhas de pesquisa e convidados.

Art. 3. O processo de seleção será cumulativamente eliminatório e classificatório, constando das seguintes etapas:

I- prova escrita sobre conteúdo relacionado à área de concentração do Curso - eliminatória;

II - análise do Projeto de Pesquisa - eliminatória;

III - entrevista do(a) candidato(a) sobre: teor do projeto, teor da prova realizada, se for o caso, trajetória do(a) candidato(a) quanto à formação e atividades profissionais – eliminatória.

JUCIENE RICARTE APOLIÁRIO
COORDENADORA DO PPGH

IV - análise do *Curriculum Vitae* do(a) candidato (a) - classificatória;

§1º Caberá à Comissão de Seleção apresentar previamente ao Colegiado, para homologação, os critérios a serem utilizados no processo de seleção dos candidatos.

§2º No *Curriculum Vitae*, serão considerados os itens que estiverem documentalmente comprovados no ato da inscrição e a pontuação terá como referência o candidato que obtiver o maior número de pontos.

Art. 31. As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos selecionados e, após a seleção, distribuídas de acordo com as respectivas Linhas de Pesquisa.

Art. 32. Caberá à Comissão de Seleção apresentar ao Colegiado do Programa, para homologação, um relatório com o parecer final indicando o resultado para cada candidato e a ordem de classificação daqueles selecionados.